

RENDA ARRECADADA DA UNIÃO NO DECENIO  
DE 1929 a 1938

TITULOS	VALORES EM CONTOS DE REIS									
	1929	1930	1931	1932	1933	1934	1935	1936	1937	1938
<b>RENDA ORDINARIA</b>										
Importação, entrada, saída e estadia de navios...	928.109	626.224	605.131	527.275	756.697	837.463	975.082	1.012.105	1.173.413	1.052.512
Imposto de consumo.....	426.749	352.237	377.598	388.579	445.384	512.258	558.223	606.024	667.074	853.666
Imposto sobre atos emanados do Governo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	236.095	236.568
Imposto de circulação.....	259.621	204.833	237.867	225.615	251.802	298.612	334.693	194.345	—	—
Imposto sobre a renda.....	75.716	62.022	93.020	94.078	123.239	182.649	167.366	199.452	232.392	287.312
Imposto no Território do Acre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	106	130
Imposto sobre loterias.....	2.260	1.130	1.130	3.784	13.576	16.772	14.457	866	—	—
Diversas Rendas.....	18.269	15.560	14.121	13.225	17.879	20.925	31.873	38.631	50.427	201.707
<b>Total dos tributos.....</b>	<b>1.710.724</b>	<b>1.262.006</b>	<b>1.328.867</b>	<b>1.252.556</b>	<b>1.608.577</b>	<b>1.838.679</b>	<b>2.081.694</b>	<b>2.051.423</b>	<b>2.359.507</b>	<b>2.631.895</b>
Rendas Patrimoniais.....	16.199	12.025	7.999	7.827	11.181	5.934	5.741	4.906	72.361	46.837
Rendas Industriais.....	294.053	258.383	236.233	225.410	227.275	294.908	277.514	339.663	392.190	419.463
<b>Total da Renda Ordinária.....</b>	<b>2.020.976</b>	<b>1.532.414</b>	<b>1.573.059</b>	<b>1.485.793</b>	<b>1.847.033</b>	<b>2.139.521</b>	<b>2.364.949</b>	<b>2.395.992</b>	<b>2.824.058</b>	<b>3.098.195</b>
Renda extraordinária.....	56.654	58.489	99.659	209.762	208.236	380.009	357.744	703.671	549.504	781.574
Renda com aplicação especial.....	123.616	87.049	79.907	—	—	—	—	27.797	88.914	—
Conversão da espécie.....	—	—	—	55.236	23.207	—	—	—	—	—
<b>TOTAL DA RECEITA.....</b>	<b>2.201.246</b>	<b>1.677.952</b>	<b>1.752.665</b>	<b>1.750.791</b>	<b>2.078.476</b>	<b>2.519.530</b>	<b>2.722.693</b>	<b>3.127.460</b>	<b>3.462.476</b>	<b>3.879.769</b>

## O DEFICIT

Feita a revisão da proposta orçamentária, foram incluídas diversas dotações novas, por determinação do Senhor Presidente da República, do que resultou uma Despesa calculada em Rs. 4.433.341:857\$0 e uma Receita estimada em Rs. 4.209.417:000\$0, com um deficit de Rs. 223.924:857\$0.

Esse deficit, porém, ficou reduzido a Rs. 212.424:857\$0, em consequência dos cortes feitos posteriormente na despesa, na importância total de Rs. 11.500:000\$0, assim distribuídos:

Ministério das Relações Exteriores .....	4.500:000\$0	
Ministério da Agricultura .....	2.000:000\$0	
Ministério da Guerra .....	5.000:000\$0	11.500:000\$0

Examinando-se, atentamente, o orçamento geral da República para 1940, não se pode negar que a situação orçamentária é promissora.

Sendo o orçamento uma estimativa, é claro que uma boa parcela da despesa autorizada pode deixar de ser aplicada, por circunstâncias várias e desde que haja o propósito de reduzir ao indispensável os gastos públicos.

Isso, aliás, tem acontecido nos anos anteriores.

Assim, nos três últimos exercícios encerrados, (1936, 1937 e 1938), si se tomar por base a execução orçamentária, inclusive suplementação, ver-se-á que ficaram sem aplicação 283.945:864\$2 em 1936, 260.867:274\$5 em 1937 e 191.972:852\$3 em 1938, o que representa 9,4%, 6,8% e 4,6%, respectivamente. Donde se conclue que a percentagem média de dotações não aplicadas em relação aos to-

tais da despesa autorizada, em cada um desses três exercícios financeiros, atinge a 6,9%.

Si applicarmos essa média percentual ao total da Despesa fixada no orçamento de 1940, será facil concluir que cerca de 305.100:000\$0 dêsse total estariam destinados a não serem dispendidos e, então, o deficit de 212.424:857\$0 cederia lugar a um superavit de Rs. 92.675:143\$0.

Entretanto, podemos considerar essa percentagem elevada para um orçamento elaborado com maior cautela; si adotarmos 4%, teremos um total de Rs. 176.873:674\$2, sem applicação, o que reduzirá o deficit a Rs. 35.551:182\$8.

Por outro lado, é lícito esperar-se aumento na Receita, dada a prudência com que foi orçada e, tambem, porque várias medidas legislativas e administrativas deverão ser tomadas no exercício de 1940 no sentido de aumentar as rendas públicas e melhorar a arrecadação.

Feitas estas considerações preliminares, convém assinalar que, bem examinadas as cousas, não ha propriamente um deficit. Basta lembrar que as despesas com obras públicas sobem a 399.716:100\$0, e que o deficit orçamentário previsto na lei é de 212.424:857\$0. Nesse total de 399.716:100\$0, a maior parcela representa não uma despesa propriamente, mas, sim, um investimento de capital.

Todas essas obras são direta ou indiretamente remuneradoras. Umas redundam em economias imediatas, tais como as construções de edificios públicos para alojar repartições que estão dispendendo com alugueis elevadas quantias, e outras, tais como ramais de estradas de ferro, etc., que, uma vez terminadas, passam a produzir renda efetiva para o Tesouro.

E' preciso, ainda, acrescentar que, além das despesas realizadas à conta da Verba Obras, parte dos gastos aten-

didos pela Verba Material também concorre para o aumento do patrimônio da Nação.

A soma da verba de obras dos vários ministérios com a verba de material representa, no orçamento de 1940, Rs. 1.044.939.493\$0. Essa avultada quantia, da qual a metade, aproximadamente, vem acrescer o patrimônio da União, ha de forçosamente influir no desenvolvimento geral do país e, portanto, nas rendas públicas.

O Governo Nacional que vêm impulsionando o progresso do país por todas as formas, sem recorrer aos empréstimos externos, poderia, em sã consciência, retirar do orçamento normal todas as despesas concernentes a obras reprodutivas e aparelhamento dos seus serviços industriais, afim de atendê-las através de um plano especial de financiamento. Poderia, mesmo, fazer empréstimos internos ou externos para esse fim, porque trata-se de obras financiáveis e porque é justo que as gerações que vão se beneficiar dêsse melhoramentos participem das responsabilidades de les decorrentes.

Teria, assim, facilmente equilibrado o seu orçamento.

A Comissão chama ainda a atenção de Vossa Excelência para o fato de estarem incluídas nesse deficit de Rs. 212.424.857\$0 as seguintes quantias:

- a) 43.200.000\$0, destinados ao Recenseamento Geral da República, despesa essa que será grandemente reduzida no próximo exercício;
- b) 10.000.000\$0, para empréstimo à Great Western;
- c) 10.000.000\$0, idem à Leopoldina Railway;
- d) 23.000.000\$0, despesa nova, para os trabalhos do Conselho Nacional do Petróleo, de resultados tão promissores, à vista das recentes comunicações feitas pelo Senhor Presidente da República.

Além disso, si se considerar o vulto dos novos encargos assumidos pelo Estado, em 1940, tais como, o aumento da contribuição devida às entidades de Previdência Social dos empregados em estabelecimentos privados e a criação dos novos Territórios Nacionais, para só assinalar os principais, que importam num aumento total de Rs. . . . . 91.183.000\$0, conclue-se que, na realidade, não se pode considerar o orçamento para 1940 deficitário, tanto mais quanto a Comissão teve a preocupação fundamental de incluir todas as despesas efetivamente necessárias à administração, por condenar o sistema artificioso de apresentar-se um orçamento equilibrado que em sua execução reclamaria, forçosamente, a abertura de créditos adicionais para corresponder às exigências normais dos serviços públicos.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, pode-se concluir que se torna absolutamente necessária uma providência governamental no sentido de ser dado um caráter permanente ao órgão incumbido de elaborar o Orçamento Geral da União.

Dentre outras medidas aconselháveis para o aperfeiçoamento do processo de elaboração orçamentária, destacam-se as seguintes:

- I — Nenhuma tentativa no sentido de aplicar-se ao orçamento da União a moderna padronização, adotada por lei para os Estados e Municípios, poderá ser levada a efeito, com êxito absoluto, enquanto não se proceder a uma revisão racional e definitiva das diversas ementas das consignações e sub-consignações. Aliás, esta revisão só será possível, no tocante à Verba 2 — Material, mediante a elaboração prévia de um Código classificador dos materiais de uso corrente nas repartições.
- II — As propostas parciais deverão ser confeccionadas pelos diversos órgãos da Administração, à base do preenchimento de fórmulas discriminativas das despesas, preparadas de antemão pelo órgão incumbido da elaboração do orçamento geral. Estas fórmulas serão resultantes da análise minuciosa da natureza dos diversos gastos efetuados pelas repartições. Esta análise para se tornar proveitosa dependerá das propostas oferecidas, em curto prazo, pelas repartições a um amplo questionário que lhes será encaminhado pelo órgão competente.
- III — O questionário, em síntese, terá por fim obter as seguintes informações:

a) a espécie do material comumente comprado;

b) o fim a que se destina esse material;

c) como se costuma classificar a sua compra, em face do orçamento;

d) o material (com a sua aplicação indicada) de que a repartição necessita ou venha a necessitar, e que, a rigor, não se enquadra na classificação das sub-consignações vigentes, e neste caso qual a classificação aconselhável.

- IV — Respondido o questionário, poderá o órgão competente classificar, em duplo fichário, os dados colhidos; um fichário registrará todos os materiais usualmente comprados com a indicação do fim a que se destinam e das sub-consignações orçamentárias, à conta das quais se efetua comumente a compra; o outro fichário conterá todas as sub-consignações com a relação de todos os materiais que podem ser compreendidos em cada uma delas.

- V — Rever, especialmente a consignação "Diversas Despesas", com a tendência a suprimi-la da Verba "Material", porque essa consignação, onde se acham atualmente compreendidas despesas heterogêneas, prejudica o controle estatístico e, conseqüentemente, o conhecimento exato dos gastos com material nos serviços públicos.

- VI — Estudar a Verba "Material" em confronto com a Verba "Obras", para evitar que despesas do mesmo gênero, corram, simultaneamente à conta de ambas essas verbas.